



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 279, DE 04 NOVEMBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o Concurso Cultural “Natal Iluminado de Luzia” no ano de 2025, concedendo premiação aos melhores de cada categoria, e a celebrar parcerias com a iniciativa privada para o embelezamento natalino de espaços públicos.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Concurso Cultural “Natal Iluminado de Luzia” e a conceder premiação aos 3 (três) melhores colocados de cada categoria, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), alusivo às decorações natalinas a serem realizadas no ano de 2025, com o objetivo de incentivar a participação da comunidade e o embelezamento urbano.

Art. 2º A premiação de que trata o art. 1º contemplará as seguintes categorias, com os valores descritos abaixo:

I - Categoria Residencial:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais Certificado;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais Certificado; e
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais Certificado;

II - Categoria Comercial:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais Certificado;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais Certificado; e
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais Certificado;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Categoria Espaços Públicos e Comunitários:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais Certificado;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais Certificado; e
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais Certificado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos jurídicos congêneres com empresas e pessoas jurídicas de direito privado para que estas possam investir na iluminação e decoração natalina de praças públicas.

§ 1º A colaboração da iniciativa privada, nos termos do *caput* deste artigo, poderá se dar por meio de investimento financeiro direto na execução dos projetos de decoração, conforme critérios a serem estabelecidos no instrumento convocatório do procedimento ou em regulamento.

§2º A contrapartida à participação e investimento na decoração natalina dos espaços públicos, dará às empresas participantes o direito de nome da festa nos moldes da Lei nº 4.810, de 1º de abril de 2025, incluindo os benefícios comerciais conforme se especificará em decreto específico.

I - aposição de placas ou totens informativos nos locais decorados, com a identificação do patrocinador, observadas as normas de publicidade em espaços públicos e a identidade visual do evento;

II - divulgação institucional da parceria em canais de comunicação oficiais do Município, como site, redes sociais e releases à imprensa, bem como durante eventos públicos relacionados ao período natalino; e

III - concessão de “Selo Empresa Amiga do Natal de Santa Luzia”, que poderá ser utilizado pela empresa em suas estratégias de comunicação e marketing, atestando seu engajamento em ações de responsabilidade social e cultural.

§ 3º Os projetos de iluminação e decoração propostos pelas empresas parceiras deverão ser previamente aprovados pelo órgão municipal competente, que zelarà pela harmonia estética, segurança e adequação aos objetivos do “Natal Iluminado de Luzia”.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

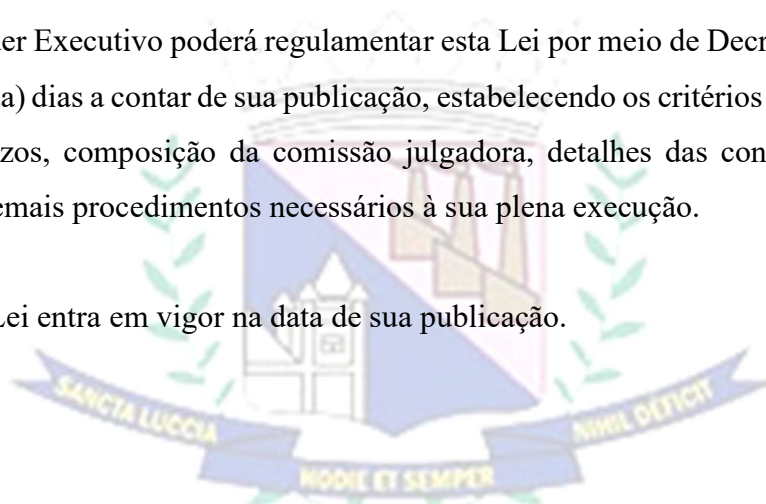
Art. 4º As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, consignados na seguinte dotação orçamentária:

13.392.3027.2695 - Apoio a divulgação de edital

Código Natureza	3.3.90.31.00.00
Elemento de Despesa	Premiações culturais
Fonte	1500
Ficha	1935

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os critérios de participação, avaliação, prazos, composição da comissão julgadora, detalhes das contrapartidas para empresas, e demais procedimentos necessários à sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.